Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.597, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a realização de viagem à Alemanha, visando à participação na Feira Industrial de Hannover 2014.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Ficam autorizados os Senhores Paulo Alfredo Polis, Prefeito Municipal, e Edgar Paulo Marmentini, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a realizarem viagem para participar da Feira Industrial de Hannover 2014, na Alemanha, que ocorrerá de 07 a 11 abril do corrente ano.

Parágrafo único. A Feira de Hannover se destaca por ser considerada a vitrine mais importante do mundo em termos de tecnologia industrial, propiciando uma visão completa das novas tendências e de suas aplicações, com forte ênfase na inovação e na indústria integrada.

Art. 2.º Ficam autorizadas as despesas, no valor aproximado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a título de adiantamento, inerentes à viagem de que trata esta Lei, estando incluídas nas despesas o que segue:

I – Passagem aérea ida e volta em classe econômica e taxas de embarque;

II – Transfer aeroporto-hotel-aeroporto;

III – Hospedagem em apartamento duplo com café da manhã;

IV – Seguro de viagem para o período;

V – Ingresso para os cinco dias de Feira;

Parágrafo único. As despesas decorrentes das diárias do Prefeito e do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico obedecerão a legislação municipal em vigor.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

I - 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio; 04.122.0003.2.004 – Administração, Coordenação e Execução da Política Administrativa;

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

II – 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; 04.122.0013.2.021 – Infraestrutura aos Distritos Industriais e às Empresas; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração